

EDITAL Nº 11/2025-PSU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 10/2025-PSU DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE ALUNOS REGULARES DO PROCESSO SELETIVO (EDITAL ° 009/2025-PSU) PARA BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE

O presente edital tem por finalidade **RETIFICAR** a classificação provisória dos estudantes do Mestrado em Sustentabilidade para bolsas de estudos.

Onde se lê:

Classificação UEM - GRUPO 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DISCENTE	INSTITUIÇÃO	PFA
1º	Ricardo Viotto	UEM	3,50
2º	Laines Cassiano Sumera	UEM	3,03
3º	Henrique Frederico Giroto	UEM	2,69
4º	Maria Clara Mussolin	UEM	0,68
5º	Laura Maria Guadalupe Marquin Martins Navas	UEM	0,50

Leia-se:

Classificação UEM - GRUPO 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DISCENTE	INSTITUIÇÃO	PFA
1º	Ricardo Viotto	UEM	3,50
2º	Laines Cassiano Sumera	UEM	3,03
3º	Maria Clara Mussolin	UEM	0,68
4º	Laura Maria Guadalupe Marquin Martins Navas	UEM	0,50

De acordo com o Edital 09/2025-PSU,

“7.1. Após a divulgação do resultado, os candidatos poderão impetrar recurso, dirigido para a Comissão de Bolsas do PSU, o qual deverá ser encaminhado ao

e-mail da secretaria no prazo máximo de 1 (um) dia da data de publicação do resultado, ou seja, até dia 01 de abril de 2025, às 15h00 (quinze horas).

7.2. O pedido de recurso será de responsabilidade exclusiva do aluno e deverá ser enviado em formato PDF ao e-mail da secretaria do PSU (e-mail sec-psu@uem.br). O modelo estará disponível no Edital de Resultado”

“Art. 12. As bolsas são concedidas aos estudantes do Grupo 1, conforme Art. 10 desta Resolução até que todos sejam contemplados durante a vigência da classificação mencionada em Edital.

§1º. O estudante contemplado com bolsa na condição de estudante do Grupo 1 deve comunicar ao PSU se vier a ter atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme incisos VII e VIII do Art. 4º desta Resolução.

§ 2º. O estudante bolsista que assume atividade remunerada ou outros rendimentos passa a integrar o Grupo 2 ou Grupo 3, conforme a atuação, ficando sujeito, a partir de então, a ter a sua bolsa cancelada para ser atribuída a estudante classificado no Grupo 1.

§3º. Uma vez atendidos todos os estudantes do Grupo 1 e, havendo bolsas disponíveis, as mesmas podem ser atribuídas aos estudantes do Grupo 2. Uma vez atendidos todos os bolsistas do Grupo 2, havendo bolsas disponíveis, as mesmas podem ser atribuídas ao Grupo 3, e assim, sucessivamente.”

Prof. Dr. Samuel Ronobo Soares

Presidente da Comissão de Bolsas do PSU

***O documento original encontra-se assinado**

ANEXO I

MINUTA DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital N° 11/2025-PSU, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade do IFPR/UEM.

Eu, ***, CPF nº ***, para concorrer a uma bolsa como aluno/a regular por meio do Edital nº 09/2025-PSU apresento recurso junto à Comissão de Bolsas designada pela Portaria nº 002/2025-PSU contra a decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é ***[explicitar a decisão que está contestando].

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são [limite máximo de 1000 palavras]:

[Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo]:

Local/PR, ** de ** de 2025.

Nome completo do candidato + assinatura